



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1280 /2011**

**“Concede Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, o reajuste salarial de 10 % (dez por cento) nos seus vencimentos e proventos a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Pains, 20 de janeiro de 2011.

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por sete votos a zero  
Sala das Sessões 26/01/2011  
Ass. [Assinatura]  
Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº	<u>04</u> /2011
Data	<u>24 / 01 / 11</u> hora <u>14:00hs</u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 20 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminho, em anexo, Projeto de Lei que “Concede Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

Com este Projeto de Lei estaremos concedendo aos servidores municipais ativos e inativos um reajuste de 10% (dez por cento).

O aumento compreende os servidores ativos e inativos da Prefeitura e do SAAE.

O reajuste concedido aos servidores municipais representa um aumento real no ganho dos trabalhadores e não apenas a recomposição da inflação do período.

Tenho um compromisso pessoal com os servidores municipais de Pains que é a valorização dos serviços mediante o pagamento de salário justo e competitivo.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o declarem aprovado.

Atenciosamente,

  
Ronaldo Márcio Gonçalves  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Márcio José do Couto  
Presidente da Câmara Municipal  
Pains - MG

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº	04 / 2011
Data	24 / 01 / 11 hora 14:00hs
Recebido por	



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

REQUERIMENTO 01 / 2011

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei 1280 / 2011, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2011.

Paulo Sérgio de Jesus

José Carlos de Jesus

Venedito Alves Andre

APROVADO em única discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 26/01/2011

Ass. Presidente